

**PARECER**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI Nº 157/2025**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 036/2025**

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe **"Institui a Política de Proteção aos Diretos da Pessoa com Câncer no Município de Buritis-RO e dá Outras providências."**

**I - RELATÓRIO**

O Poder Legislativo Municipal Propõe o projeto de Lei por finalidade instituir, no âmbito do Municípios de Buritis, a Política de Proteção aos direitos da pessoa com Câncer, estabelecendo princípios, objetivos e direitos fundamentais que assegurem o respeito à dignidade, à cidadania e à inclusão Social dos pacientes oncológicos.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e justiça** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 157/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Constituição e justiça**, em Reunião realizada no dia **16 de setembro 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 157/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Juliana Cibelly dos Santos  
**Vereadora Presidente**

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
**Vereador Relator**

  
Dhionatas de Tassos Fagner  
**Vereador Membro**

**PARECER**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 157/2025**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 036/2025**

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe *“Institui a política de proteção aos direitos da pessoa com câncer, no âmbito do Município de Buritis, e dá outras providências”*

#### **I - RELATÓRIO**

O Poder Legislativo Municipal propõe o projeto de Lei por finalidade instituir, no âmbito do Município, a política de proteção aos direitos da pessoa com câncer, estabelecendo princípios, objetivos e direitos fundamentais que assegurem o respeito a dignidade, a cidadania e a inclusão social dos pacientes oncológicos.

#### **II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### **III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 157/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

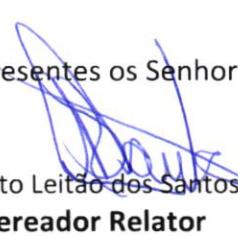
#### **IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **17 de Setembro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 157/2025**.



Gilberto Aparício  
Vereador Presidente

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,



Renato Leitão dos Santos  
Vereador Relator



José Lopes da Silva Neto  
Vereador Membro

**PARECER**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 157/2025**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 036/2025**

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe ***"Institui a Política de Proteção aos Direitos da Pessoa com Câncer no Município de Buritis – RO e dá outras providências."***

**I - RELATÓRIO**

O Poder Legislativo Municipal propõe o projeto de Lei que tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Buritis, a Política de Proteção aos Direitos da Pessoa com Câncer, estabelecendo princípios, objetivos e direitos fundamentais que assegurem o respeito à dignidade, a cidadania e a inclusão social dos pacientes oncológicos.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 157/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

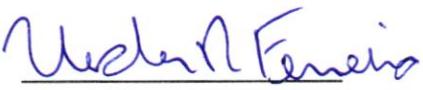
**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Educação , Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **29 de Setembro 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 157/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
**Vereador Presidente**

  
Juliana Cibelly dos Santos  
**Vereadora Relatora**

  
Ueder Rodrigues Ferreira  
**Vereador Membro**